RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA SOLICITANTE: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÕES
Ref: Pregão Presencial 052/2022.

QUESTIONAMENTOS:

1. Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que "a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador" é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitante), poderão participar do aludido certame?
Resposta: referente ao questionamento o edital dispõe:
4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
d) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;
e) Estrangeiras que não funcionarem no País.
f) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.
g) Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012).

Desta forma, não será admitida a participação de empresas declaradas como inidôneas com qualquer órgão de qualquer esfera e impedidas de participar as empresas com pena de suspensão imposta pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

2. Esse serviço é prestado por qual empresa atualmente?
Resposta: COOPERVALE – Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.

3. Qual o valor do vale transporte?
Resposta: A Prefeitura Municipal de Sorriso, não fixa valor mínimo ou máximo de vale transporte, cabe a empresa analisar os enquadramentos e suas respectivas obrigações trabalhistas e convencionais, o edital prevê apenas como regra o pagamento de um valor mínimo obrigatório para o valor da hora de cada atividade licitada.

4. Qual a data prevista para início dos serviços?
Resposta: De acordo com a demanda de cada secretaria, a priori, a previsão é de que ocorra imediatamente após a homologação do processo.

5. Qual o valor do ISSQN?
Resposta: 3%

6. Qual a data prevista para término do contrato atual?
Resposta: 11/09/2022.

7. A procuração, descrita no subitem 5.4.b. poder-se-á apresentar com ASSINATURA MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL??
Resposta: SIM.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.